

Autoriza a Prefeitura Municipal
a adquirir um terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir no bairro do Belo Horizonte, uma faixa de terra, que atinja o leito do rio Espinharas, destinada a fornecer o abastecimento d'água à população pobre daquela parte da cidade.

§ único - A extensão do referido terreno será delimitada posteriormente à data de aprovação da presente Lei, mediante entendimento amigável das partes interessadas.

Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Dercylio Wanderley da Nobrega

PREFEITO